

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
REALIZADA PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LA VALLE DO BRASIL LTDA. - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e doze (21.03.2012), às 14h00min horas, a responsável pela Administradora Judicial Albarello & Schmitz Ltda., Dra. Roseli Maria Locatelli Albarello, constituída pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Canoas - RS, nos autos do processo nº 008/1.11.006418-0, colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presente, conforme anexa LISTA DE PRESENCAS E PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES, partes integrantes desta Assembléia.

Diante da presença dos representantes da RECUPERANDA, em Primeira Convocação, abriu a sessão e a suspendeu imediatamente por 10 minutos até que os últimos credores assinassem a lista de presenças. As 14h10min trabalhos foram reiniciados e voltados à realização da Assembléia Geral de Credores, realizada no Salão Marrom do Canoas Parque Hotel, situado na Av. Getulio Vargas, 7421, em Canoas- RS, convidando o Dr. Luis Gustavo Schmitz e o Dr. Luis Alfredo Locatelli Albarello, ambos pertencentes aos quadros da empresa Administradora Judicial para auxiliarem nos trabalhos. Solicitou aos credores a indicação de um Secretário para a Assembléia, não havendo manifestação de interesse dos presentes foi designado o Dr. Luis Gustavo Schmitz. Em seguida, a Administradora Judicial, que presidiu a mesa dos trabalhos, fez a leitura da ordem do dia e completou a mesa diretora dos trabalhos, chamando os representantes da Recuperanda através do seu procurador, Dr. Fabio Forti, advogado, OAB-PR nº 29.080, e David Ximenes, administrador de empresas e consultor da DAX/AE Assessoria Estratégica, RG nº 25586846-7, responsável pela elaboração do Plano de Recuperação. A Presidente da Assembléia fez as seguintes considerações que aqui estão consignadas: a) por conta de reconferência e comprovação foram acrescidos ao edital publicado em 07 de outubro de 2011, o reconhecimento correto do crédito de *Indústria de Papel Doppel Ltda*, antes no valor de 47.076,20 (Quarenta e sete mil, setenta e seis reais e vinte centavos), a quantia de R\$ 7.962,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e dois reais) em relação ao débito apresentado na Relação de Credores pela Administradora Judicial; b) foram unificados os créditos de *Kraft Foods Brasil Ltda.* e *Cadbury Brasil Alimentos Ltda*, devido a incorporação noticiada nos autos, pelo que se computa em um único credor o valor total de R\$ 1.932.479,20 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos); c) foram também unificados os créditos publicados em nome de *Comercial de Alimentos Predileto e Com. de Alimentos Predileto*, no valor de R\$ 13.168,00 (treze mil cento e sessenta e oito reais), por se tratar de um único credor com grafias diferentes; d) A Dra. Maria Miotto, representando as empresas *Swedish Match da Amazônia S.A.* e *Swedish Match do Brasil*, mesmo concordando com o valor total dos créditos, requereu à mesa o direito de votar individualmente pelos seus credores, ficando então aprovada que os créditos serão computados em R\$ 95.721,63 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos) e R\$ 42.211,00 (quarenta e dois mil duzentos e onze reais), respectivamente. Depois, a Presidente da Assembléia solicitou ao Secretário a verificação do quorum presente, ao que lhe foi informado que compareceram, nesta primeira convocação, credores das seguintes classes: **Classe I. TRABALHISTA:** Presentes credores habilitados que correspondem a quantia de **R\$ 9.688,47 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e**

sete centavos), dos R\$18.817,59 (Dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) do total dos credores desta classe, constantes do Quadro Geral de Credores apresentada pela Administradora Judicial, o que perfaz a fração de **51,48%** (cinquenta e um vírgula quarenta e oito por cento) dos créditos. Pelo critério quantitativo os presentes representam a quantia de 08 (**oito**) dos 15 (quinze) credores trabalhistas, ou seja, mais da metade dos créditos da classe. **Classe II. GARANTIAS REAIS:** Não há credores relacionados nesta classe. **Classe III. QUIROGRAFÁRIOS E PRIVILEGIADOS:** Pelo critério qualitativo, presentes credores habilitados que correspondem a quantia de **R\$ 50.272.908,37** (cinquenta milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oito reais e trinta e sete centavos), do total de R\$ 55.059.908,33 (cinquenta e cinco milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos) dos credores desta classe constantes no Quadro Geral, o que, pelo critério qualitativo, perfaz **91,30%** (noventa e um vírgula trinta por cento). Pelo critério simples (quantitativo), presentes a quantia de **140 (cento e quarenta)** credores, de um total de 224 (duzentos e vinte e quatro) credores habilitados nos autos da recuperação judicial, perfazendo o percentual de **62,50%** (sessenta e dois vírgula cinquenta por cento), ou seja, mais da metade do total dos créditos. Desta forma, **constatada a presença do quorum necessário para a realização da Assembléia Geral de Credores, em Primeira Chamada, a Presidente da mesma deu continuidade à ordem do dia.**

Desta forma, em observância ao art. 37 § 2º da Lei 11.101/05, foi declarada pela Presidente oficialmente aberta a Assembléia, fazendo esclarecimentos preliminares acerca da Ordem do Dia, das condições de deliberação do Plano de Recuperação e demais deliberações. Depois, concedeu a palavra à Recuperanda, que inicialmente foi representada pelo Sr. Pedro Siqueira, diretor comercial da La Valle, que fez uma breve explanação do atual momento da empresa e das ações que vem implementando. Após, assumiu a palavra o Sr. Davi Ximenes que iniciou sua exposição com a apresentação do Plano de Recuperação da Empresa, no qual consta as premissas de recuperação. Encerrada a exposição, a Administradora Judicial, preliminarmente, advertiu aos credores que o exercício do debate deverá se restringir à técnica do Plano e, na sequência, facultou aos credores presentes o direito de questionarem e debaterem a respeito do mesmo.

A palavra foi colocada a disposição dos presentes, sendo que o representante do credor *Chocolates Garoto*, o Dr. Alexandre Batista, questionou sobre proposta feita pela La Valle de pagar antecipadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada um dos credores. O representante da La Valle, Dr. Fábio Forti, esclareceu sobre este ponto e afirmou que a La Valle estudará apresentação de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. A Dra. Glória Beatriz Zaniol, representando o credor *Banrisul S.A.*, que questionou sobre o prazo e a carência informados na apresentação pelo fato de ter afirmado que em visita ao banco a La Valle teria informado de que não haveria o prazo de carência. O Sr. Davi da La Valle, justificou e esclareceu sobre este questionamento acerca das premissas apresentadas. Depois, Dr. Rubens Pereira, representando a *Indústria de Alimentos Bom Gosto*, propôs que o Plano sofresse redução de prazo de pagamento e do deságio previsto de 15% (quinze por cento), estabelecendo-se um percentual mínimo, independente do desempenho da empresa e uma participação maior no caso de melhora da performance ao longo da recuperação. Dr. Fábio Forti, pela La Valle, alegou que esta proposta altera substancialmente o Plano de pagamentos e pediu suspensão de 30 minutos para que a empresa possa refazer cálculos. Colocada em votação, assembléia concordou pela suspensão. Às 15h50min

foram retomados os trabalhos quando a Presidente da Mesa adiantou aos presentes sobre as regras de votação que serão seguidas. A primeira questão informada é de que o voto será por rejeição da proposta, as demais foram a respeito dos quoruns de aprovação em cada classe. Em função do adiantado do horário, alguns dos presentes solicitaram a consignação de seu voto ao Plano apresentado. A seguir, a pedido do Dr. Alexandre Marcos Ghor, representando o credor *Da Ilha Comércio de Alcool* votou pela APROVAÇÃO do Plano, inclusive se houver algumas modificações propostas pela La Valle. Após, o Sr. Jorge Luiz Souza Ferreira, representando o credor Fante Indústria de Bebidas Ltda., também votou pela aprovação. Da mesma forma, o Dr. Max Winter, representando a 3M do Brasil S.A., o Dr. Daniel Betat, da Sepac Serrados e Pasta Celulose Ltda., o Dr. Mário Fernandes Gonçalves Lucas, pelas empresas Stella D'Oro Alimentos Ltda., Predilecta Alimentos Ltda. e Tomilho Alimentos Ltda., aprovando ainda, a Dra. Andiara Leal da Silva, pelos 8 (oito) credores trabalhistas. No voto antecipado, o Dr. Cláudio Rossi, pela Santher Fábrica de Papel Santa Terezinha S.A. votou pela rejeição do Plano.

Encerrada a votação antecipada, o Sr. Davi Ximenes, pela La Valle, atendendo solicitação de parte dos credores, propôs ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o qual prevê significativas mudanças em favor dos credores, que em linhas gerais são as seguintes: Nova proposta – disponibilização dos recursos das travas bancárias e da venda dos caminhões para pagamento imediato assim da liberação em forma de divisão linear para cada um dos credores (Classes I e III), ou seja, pelo número de credores existentes. Quando a parcela linear de um determinado credor for maior que o total da dívida individual do mesmo, o valor excedente será redistribuído linearmente entre os demais credores, até que todo o valor projetado destinado ao rateio linear seja integralmente distribuído resultando em uma parcela inicial mínima; ficou consignado que destes valores serão reservados os valores das custas processuais e honorários de administração judicial; Nova proposta para a Classe III – a proposta sobre a receita líquida destinado ao pagamento dos credores, havendo garantia de pagamento mínimo conforme projetado no quadro em anexo, com a manutenção do percentual proposto que poderá resultar numa parcela maior, porém não inferior ao demonstrado no quadro. Além do exposto, Sr. Davi Ximenes solicitou que se consignasse em ata o que segue: a) a La Valle propõe que o pagamento seja feito sob a coordenação da Administradora Judicial com o respectivo recebimento dos dados bancários para pagamentos dos créditos da segunda parcela em diante, para se evitar a demora se os pagamentos fossem através de conta judicial; b) caso algum credor oferecer uma condição mais benéfica para a La Valle durante a vigência do Plano, por conta própria, a recuperanda se propõe analisar a possibilidade de negociar individualmente com cada credor desde que as parcelas mínimas sejam respeitadas, sem prejuízos aos demais credores. O prazo de pagamento foi reduzido para 13 anos num total de 12 parcelas, além da parcela de entrada, e será garantido conforme as projeções do Plano original. Por sugestão do Dr. Rubens I. Pereira, da Ind. de Alimentos Bom Gosto Ltda., o deságio foi reduzido de 15% para 14% (quatorze por cento), assim como a fixação das parcelas e redução do número das mesmas.

A Sra. Glória Beatriz Zaniol, representando o credor *Barrisul S.A.*, declara que aceita as novas condições, porém na questão jurídica no que tange a novação, o banco não abre mão do direito de continuar a execução dos coobrigados. Dr. Fábio Forti, pela La Valle, diz que caso o Plano não seja cumprido o processo será convolado automaticamente em falência, voltando ao *status quo ante* dos processos. Ressaltou que, enquanto

cumprido o Plano, ficarão suspensos os processos contra os coobrigados por conta da própria aprovação do Plano.

O Sr. Fábio Augusto Pires Dobuchak, representando sua própria empresa, questionou que a soma dos valores dos pagamentos mínimos garantidos não coincide com o valor total dos débitos mesmo considerando o deságio, fato que foi esclarecido pelo Sr. Davi Ximenes da La Valle com base nas projeções financeiras de receita líquida.

A Dra. Gabriele Chimelo Pereira Ranconi, representando a Cargill Agricola S.A., questionou a respeito do prazo de pagamento ser de 16 anos. Fato que a La Valle se propõe a revisar em aditivo ao Plano.

O Banco Itaú S.A., representado pelo Dr. Marcelo de Medina Coeli da Costa, questionou sobre se os outros créditos bloqueados em bancos já tiveram suas travas liberadas definitivamente, o que foi confirmado pelo Dr. Fábio Forti, pela La Valle. O Banco Itaú também questionou sobre a diferença entre o deságio proposto (15%) e a soma das projeções da receita líquida, sobre o que foi informado pelo Sr. Davi Ximenes da La Valle de que isto estará atrelado a sua performance.

O Dr. Miguel Taconi Júnior, representando o credor Moinhos Araponga S.A., questionou se os pagamentos seriam anuais e pediu maiores explicações sobre os pagamentos rateados linearmente.

O Sr. Pedro de Paula Filho, representando o credor Quasar Fomento Mercantil, reiterou que seria fundamental que o deságio sofresse uma redução para no mínimo 14% (quatorze por cento).

O Banco Votorantin S.A., representado pelo Dr. Thiago Diamante, questionou que se o pagamento linear não beneficiará apenas os menores credores, violando a Lei de Falências. A La Valle afirmou que esta questão tem tido receptividade nos tribunais o que asseguraria a ordem legal dos pagamentos.

Encerradas as discussões a cerca do Plano e seu Aditivo, a Presidente da Assembléia colocou o Plano de Recuperação em votação, optando pelo método da rejeição da proposta. No cômputo do resultado, obteve-se a aceitação e respectiva aprovação do Plano e seu Aditivo na íntegra pelos credores presentes, na seguinte proporção em cada classe: **I. TRABALHISTA:** Recepcionado no critério simples (quantitativo) por **08 (oito)** trabalhadores, de um total de **15** (quinze) habilitados, presentes e em condição de participar da Assembléia, compor quorum e deliberar, atingindo nesta classe a adesão de **100%** (cem por cento) do total de credores presentes; **III. QUIROGRAFÁRIOS:** Recepcionado inicialmente no critério simples (pelo número de credores), por **120 (cento e vinte)** credores, de um total de **140** (cento e quarenta), presentes e em condições de compor quorum e deliberar, o que representa o percentual de **85,71%** (oitenta e cinco vírgula setenta e um por cento) do total de credores presentes; **APROVADO**, também, no critério qualitativo (por valores) por credores detentores de R\$ 28.703.149,84 (vinte e oito milhões setecentos e três mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), do total dos créditos presentes em condições de compor quorum e deliberar, perfazendo **57,09%** (cinquenta e sete vírgula zero nove por cento) do total de créditos presentes.

Dessa forma, consoante o art. 45 da Lei 11.101/05, o Plano foi acolhido pela maioria na Classe I (trabalhista) no critério quantitativo, bem como obteve aprovação da maioria, nos critérios quantitativo (credores) e qualitativo (créditos) na Classe III (quirografia).

Votaram contra a aprovação do Plano os seguintes credores:

- Banco Itaú S.A., e fez a seguinte ressalva: a existência de agravo de instrumento (70042793521), já provido, e pendente de julgamento de embargos de declaração, em que houve o reconhecimento de que os créditos do banco não estão abrangidos pela recuperação judicial, ainda, as garantias prestadas por terceiros e devedores solidários com a possibilidade de prosseguimento imediato das execuções;
- Banco do Brasil S.A., e fez consignar em ata a mesma ressalva do Banco Itaú S.A. em relação aos coobrigados e avalistas;
- Diageo Brasil Ltda.;
- Best Way Distribuidora de Bens de Consumo Ltda.;
- Cia Muller de Bebidas Ltda.;
- Coniexpress S.A. Indústrias Alimentícias, que apresentou ressalva por escrito que vai em anexo;
- Lorenzetti S.A.;
- Goiaminas Indústria de Laticínios Ltda.;
- Bunge Alimentos S.A., com a ressalva de que é contra o deságio e o prazo do Plano;
- Sobral Invicta S.A.;
- Swedish Match da Amazônia S.A.;
- Swedish Match do Brasil S.A.;
- Cia Cacique de Café Solúvel S.A.;
- Banco Bradesco S.A.;
- Kraft Foods Brasil S.A.;
- Parmalat Brasil S.A.;
- Banco Votorantin S.A., com a ressalva de que eventual aprovação do plano dos demais credores não prejudicará seu direito de exercício de crédito sobre os coobrigados e avalistas, além de violar os princípios da isonomia, legalidade, proporcionalidade, especialmente par conditio creditorum, uma vez que prevê anistia dos créditos remanescentes ao final do prazo fixado pelo Plano;
- Campari Brasil Ltda.;
- Bacardi Martini do Brasil Ltda.;

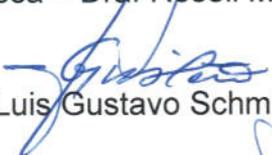
Em seguida, a Administradora Judicial esclareceu sobre a constituição e funções do Comitê de Credores e indagou aos credores presentes sobre seu interesse na formação do mesmo, sendo que o Comitê de Credores foi formado com apenas um membro, e sem suplentes, sendo eleito pelos presentes o Dr. Rubens Iscalhão Pereira, representando a Ind. de Alimentos Bom Gosto Ltda., que passa também a representar o universo de credores.

Registrou-se a presença de 12 (doze) pessoas sem direito a voto que constam de Lista de Presença em anexo.

Após, a Presidente da Assembléia, solicitou a apresentação de pelo menos dois credores de cada classe (I e III) para posterior assinatura da ata, bem como do representante da Recuperanda (La Valle), solicitando a leitura da mesma pelo

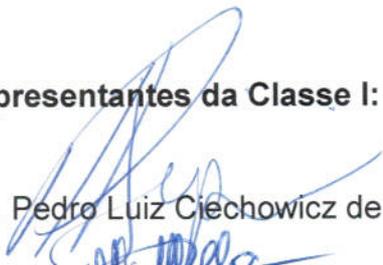
Secretário, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes, e a seguir assinada por quem de direito para posterior deliberação judicial, dando por encerrada a sessão às 18h33min do dia 21 de março de 2012.


Presidente da Mesa – Dra. Roseli Maria Locatelli Albarello

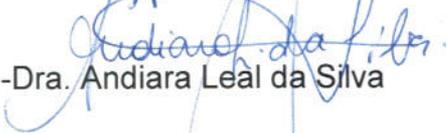

Secretário – Dr. Luis Gustavo Schmitz


Representante La Valle – Dr. Fabio Forti

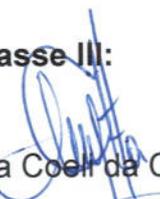
Representantes da Classe I:


-Sr. Pedro Luiz Ciechowicz de Siqueira


-Sr. Aldorini Carlos Spironello

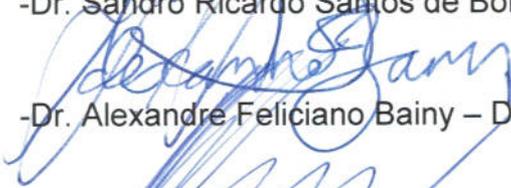

-Dra. Andiará Leal da Silva

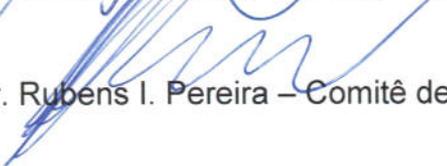
Representantes da Classe III:


- Dr. Marcelo de Medina Coel da Costa – Banco Itaú S.A.


-Dr. Ricardo Rodrigues Ruiz – Banco do Brasil S.A.


-Dr. Sandro Ricardo Santos de Borba – Coniexpress S.A.


-Dr. Alexandre Feliciano Bainy – Diageo Brasil Ltda.


-Dr. Rubens I. Pereira – Comitê de Credores

Proposta de % sobre a receita líquida destinado ao pgto. Credores – Classe III

| ANO | Projeção de Receita Líquida | (%) Destinado ao Pagto. | (R\$) Projetado destinado ao Pagto. |
|-----|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| 1 | 180.476.000,00 | - | - |
| 2 | 197.349.372,00 | 0,6% | 1.184.096,23 |
| 3 | 215.800.297,00 | 0,6% | 1.294.801,78 |
| 4 | 235.976.268,00 | 0,6% | 1.415.857,61 |
| 5 | 258.038.565,00 | 0,6% | 1.548.231,39 |
| 6 | 282.163.549,00 | 0,6% | 1.692.981,29 |
| 7 | 308.544.066,00 | 0,6% | 1.851.264,40 |
| 8 | 337.390.997,00 | 0,8% | 2.699.127,98 |
| 9 | 368.934.933,00 | 0,8% | 2.951.479,46 |
| 10 | 403.428.030,00 | 0,8% | 3.227.424,24 |
| 11 | 441.146.014,00 | 0,8% | 3.529.168,11 |
| 12 | 482.390.393,00 | 0,8% | 3.859.123,14 |
| 13 | 527.490.862,00 | 0,8% | 4.219.926,90 |



 A collection of handwritten signatures in blue ink, including:

- A large signature on the left side.
- A signature in the center, possibly reading "Judiack de Fita".
- A signature on the right side, possibly reading "Rosa".
- Other smaller, less legible signatures scattered across the bottom half of the page.